

EDITAL Nº 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

SÍNTESE DO CERTAME	
Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DOS SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD – PLANO EDUCACIONAL E MICROSOFT OFFICE – VERSÃO PROFISSIONAL – LICENÇA PERPÉTUA, PARA USO INSTITUCIONAL NOS SETORES ACADÊMICOS E ADMINISTRATIVOS DA FEMA.	
Regência	Lei nº 14.133/2021
Natureza do objeto	Serviços Continuado / Aquisição
Início da Sessão Eletrônica: 29/08/2025 às 09:30	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/	
Endereço para retirada do Edital: https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/	
Valor Global Estimado	R\$ 79.976,75
Origem dos Recursos	Próprio
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação Aberta à Ampla Concorrência
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Por item
Critério de julgamento	Menor preço por item
Dotação orçamentária	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 3.3.90.40.16 Locação de Software Fichas das despesas: 010 e 040
Instrumento contratual	Termo de Contrato + Empenho+Ordem de Serviço
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Camila Manfio S. De P. Souza	e-mail: camila.manfio@fema.edu.br
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, Assis/SP (CEP: 19807-130)	

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	20
9. DO CONTRATO.....	21
11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	26
13. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	29
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
15. DOS ANEXOS	33
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	34
ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA.....	45
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS	47
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	49

EDITAL Nº 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.807-130), por intermédio de seu Diretor Executivo, Senhor Gustavo Gomes Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 29 (vinte e nove) de agosto de 2025

Horário: 09h30min (horário de Brasília-DF) Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Licitação ampla participação Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>

Origem dos recursos: Próprio

A licitação será dirigida pela Pregoeira Oficial da FEMA auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 037/2024, que dispõe sobre a designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de licenças dos softwares Adobe Creative Cloud – Plano Educacional (Institucional) e Microsoft Office – Versão

Profissional – Licença Perpétua, destinados ao uso institucional nos setores acadêmicos e administrativos da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

1.2. O objeto está dividido em 02 (dois) itens, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.

1.3. A despesa total estimada para a contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, encontra-se estabelecida no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

1.4. A licitação será realizada por item, nos termos da tabela constante do Termo de Referência, e o julgamento das propostas será pelo critério de menor preço por item.

1.5. O regime de execução será aquele definido no item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo compatível com o objeto do certame, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto

aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Além de cooperativa, de pessoa física e de empresa não pertencente ao ramo de atuação, não poderá disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;

2.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ãos) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

2.7.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O modelo de declaração conjunta (Anexo III deste edital) oferece maior detalhamento das declarações que deverão ser apresentadas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. o percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preços unitário/mensal e total/anual do item, conforme Modelo sugerido de Proposta Comercial constante no Anexo II deste edital. Os valores devem corresponder ao período de duração do contrato e ser expressos em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula. O cálculo deve considerar a data de apresentação da proposta, sem incluir encargos financeiros ou previsões inflacionárias. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.1.2. O preço ofertado é fixo e irremovível e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

4.1.3. O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas nos Termos de Referência - Anexo I deste Edital.

4.2. Prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico.

4.3. Descrição do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Prazo de execução dos serviços que se acha disposto no Termo de Referência e na minuta de contrato.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

ITEM	REDUÇÃO
ÚNICO	R\$ 10,00

5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.19.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.20.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.21.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.23.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.24.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.25.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.27.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.28.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor

proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.33.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.33.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.33.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.33.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.34.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do

órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

534.2. empresas brasileiras;

5.34.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.34.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.39. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.40. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.41. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.42. Para efeito de contratação, a readequação da proposta deverá ser feita de

forma proporcional, aplicando-se linearmente o percentual final de desconto nos itens que compõem o lote.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1. e seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de

habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de

Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 14 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser anexados no portal de compras <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/> mediante a solicitação de chave de acesso.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que

sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao

juízo das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64):

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>.

9. DO CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato a ser firmado pela FEMA, com a vencedora do certame, do qual é anexada minuta que integra o presente edital.

9.2. O Termo de Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados de sua formalização, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite definido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

9.2.1. os serviços tenham sido prestados satisfatoriamente;

9.2.2. que seja mantida a vantajosidade do preço contratado, por ateste da autoridade competente;

9.3. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da Contratante não gerará ao Contratado direito a qualquer espécie de indenização.

9.4. O contrato inicial deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação para o ato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pelo órgão contratante.

9.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento, a Administração contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.6. A FEMA será a responsável pela formalização, publicidade e gestão de seu contrato, e será subscrito pela Autoridade Superior ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato.

9.7. O contrato obedecerá ao modelo em forma de anexo ao edital e que será ajustado na fase de sua formalização.

9.8. Colhidas as assinaturas, a Administração contratante deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal, devendo referido contrato permanecer disponibilizado no site do órgão contratante enquanto viger, além da plataforma governamental Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.9. Se, por ocasião da formalização contratual, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante certificará a regularidade e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.11. O Contratado se obriga em manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das contratações, algum documento perder a validade.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. praticar ato fraudulento

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% até 15% do valor contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou tenitude, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens

10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: camila.manfio@fema.edu.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

12.1.1. Executar o objeto desta contratação com dedicação fiel e adequado cumprimento dos serviços especificados no Termo de Referência, bem como, assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.1.2. A empresa CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos da CONTRATANTE, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

12.1.3. Cumprir todos os requisitos, referentes às características da prestação dos serviços procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como

todos e quaisquer outros constantes no Termo de Referência;

12.1.4. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a FEMA, apresentando os comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e social, bem como, o relatório de atividades mensal;

12.1.5. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução dos serviços da CONTRATADA, de forma a eximir a CONTRATANTE de qualquer ônus e responsabilidades;

12.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, implementando de imediato, as adequações necessárias;

12.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;

12.1.8. Independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita fornecer sem custos adicionais, todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

12.1.9. Disponibilizar profissionais capacitados para prestar suporte técnico inicial e orientações necessárias à correta ativação, configuração e utilização das licenças dos softwares Adobe Creative Cloud – Plano Educacional (Institucional) e Microsoft Office – Versão Profissional – Licença Perpétua, garantindo atendimento adequado às necessidades dos setores acadêmicos e administrativos da FEMA;

12.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.1.11. Manter os seus empregados e prepostos informados quanto às normas internas da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente as de qualidade e de segurança;

12.1.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

12.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela

CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.1.14. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que eles não atendem as especificações do Termo de Referência;

12.1.15. Executar integralmente o fornecimento das licenças conforme especificado no Termo de Referência, utilizando recursos próprios e garantindo a atuação de pessoal técnico qualificado e devidamente autorizado, quando necessário, para suporte remoto ou eventual atendimento presencial. Toda a responsabilidade pela equipe técnica envolvida será exclusiva da CONTRATADA,

12.1.16. Fornecer os produtos e eventuais serviços de suporte em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pelas fabricantes dos softwares (Adobe e Microsoft), bem como observar as disposições da Lei nº 9.609/1998 (Lei de Software) e demais normativos pertinentes ao licenciamento e à segurança da informação,

12.1.17. Permitir à CONTRATANTE, através de seu fiscal, a completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, horas trabalhadas, bem como quaisquer outros, de natureza técnica ou comercial;

12.1.18. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;

12.1.19. Iniciar, após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviços, a entrega dos itens adquiridos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

12.1.20. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos necessários;

12.1.21. Atender, de imediato, as solicitações quanto à adequação do objeto que não estiverem sendo executados a contento;

12.1.22. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

12.1.23. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou preposto, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

12.1.24. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução do objeto;

12.1.25. A CONTRATADA deverá possuir autorização oficial das fabricantes Adobe e Microsoft para revenda de licenças institucionais, sendo responsável por comprovar essa condição por meio de documentos válidos e atualizados.

12.1.26. A CONTRATADA deverá prestar, quando necessário, suporte técnico remoto ou presencial para a correta ativação e funcionamento das licenças, de acordo com as orientações da CONTRATANTE.

12.1.27. A CONTRATADA deverá garantir atendimento técnico ágil em caso de falhas na ativação das licenças, dificuldades de acesso ou eventuais necessidades de revalidação, de modo a não comprometer a continuidade das atividades da CONTRATANTE.

12.1.28. A CONTRATADA deverá assegurar que o fornecimento das licenças seja realizado por meios digitais, sem uso de mídias físicas, observando práticas sustentáveis e a otimização de recursos tecnológicos já disponíveis na instituição.

12.1.29. A CONTRATADA deverá garantir que todos os softwares fornecidos estejam em plena conformidade com a Lei nº 9.609/1998 (Lei de Software), com as exigências de licenciamento educacional e institucional das respectivas fabricantes, e com demais normas legais vigentes.

12.2. São obrigações da Contratante:

12.2.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e dados institucionais necessários para a correta configuração, ativação e utilização das licenças contratadas.

12.2.2. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas detectadas no fornecimento ou funcionamento das licenças.

12.2.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados ao objeto do contrato.

12.2.4. Abster-se de permitir que terceiros não autorizados realizem atividades relacionadas à ativação, redistribuição ou gestão das licenças fornecidas.

12.2.5. Promover os pagamentos à CONTRATADA conforme as condições e prazos estabelecidos neste instrumento.

12.2.6. Não aceitar, sob nenhuma hipótese, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, representantes ou revendedores não autorizados.

12.2.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, inclusive no que se refere à entrega e ativação das licenças, bem como à prestação de eventual suporte técnico inicial.

12.2.8. Assegurar que a contratação esteja em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e com as normas técnicas exigidas pelas fabricantes dos softwares contratados.

12.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de licenças ou suportes que estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

12.2.10. Avaliar o desempenho da CONTRATADA, considerando a qualidade do fornecimento, a regularidade no atendimento e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.2.11. Verificar e atestar a documentação técnica apresentada pela CONTRATADA, incluindo comprovantes de licenciamento oficial, chaves de ativação e comprovantes de origem, conforme previsto no Termo de Referência.

12.2.12. Acompanhar a correta vinculação das licenças adquiridas às contas institucionais da FEMA, por meio das plataformas de gerenciamento indicadas pelas fabricantes (Adobe Admin Console e Microsoft Volume Licensing).

12.2.13. Aplicar as penalidades cabíveis ou proceder à rescisão contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, conforme previsto nos arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do

contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos

realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-

á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>.

15. DOS ANEXOS

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Sugerido de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificadas;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

Assis, 13 de agosto de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DOS SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD – PLANO EDUCACIONAL E MICROSOFT OFFICE – VERSÃO PROFISSIONAL – LICENÇA PERPÉTUA, PARA USO INSTITUCIONAL NOS SETORES ACADÊMICOS E ADMINISTRATIVOS DA FEMA.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE
01	<p>Licenças do software Adobe Creative Cloud – Plano Educacional, com validade de 12 (doze) meses, voltado exclusivamente ao uso acadêmico institucional da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA. As licenças devem possibilitar o acesso completo ao conjunto de aplicativos da Adobe voltados para criação gráfica, edição de vídeo, design, fotografia e desenvolvimento web, incluindo, mas não se limitando a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adobe Photoshop • Adobe Illustrator • Adobe InDesign • Adobe Premiere Pro • Adobe After Effects • Adobe Acrobat Pro • Adobe XD • Adobe Lightroom <p>As licenças devem ser vinculadas a contas institucionais da FEMA, com possibilidade de gerenciamento por meio de console administrativo, garantindo o uso conforme critérios educacionais. A solução deve estar em conformidade com os critérios de licenciamento para instituições de ensino superior.</p> <p>Validade: 12 (doze) meses a partir da ativação. Modelo: Licença anual por usuário nomeado (Named User Licensing). Tipo: Licença educacional (Adobe Creative Cloud for Education).</p>	-	28 licenças

02	<p>Licença Microsoft Office – Versão Profissional – Licença Perpétua (vitalícia) Descrição: Aquisição de licenças perpétuas (vitalícias) do pacote Microsoft Office – Versão Profissional para uso institucional na Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, destinadas a computadores vinculados às atividades administrativas e acadêmicas. A licença deve permitir a instalação local dos principais aplicativos de produtividade da Microsoft, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Microsoft Word • Microsoft Excel • Microsoft PowerPoint • Microsoft Outlook • Microsoft Access • Microsoft Publisher <p>Características exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licença perpétua (vitalícia), vinculada ao dispositivo. • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior. • Licenciamento oficial, com emissão de chave de ativação e comprovação de origem. • Versão em português (Brasil). • Suporte à atualização de segurança e correções pela Microsoft durante o ciclo de vida da versão adquirida. <p>Modelo sugerido: Microsoft Office Professional Plus 2021 ou equivalente.</p>	-	15 licenças
----	--	---	-------------

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para garantir à FEMA o uso de softwares oficiais e devidamente licenciados, indispensáveis às atividades pedagógicas e administrativas.

3.2. As 28 licenças do Adobe Creative Cloud – Plano Educacional (Institucional, anual) são fundamentais para os cursos de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda e áreas correlatas, que demandam ferramentas profissionais de criação, edição e design. Já as 15 licenças do Microsoft Office – Versão Profissional – Licença Perpétua são essenciais para padronizar e assegurar a eficiência das rotinas administrativas.

3.3. A pesquisa de preços realizada em fornecedores e bases oficiais (PNCP e ComprasGov) confirmou a compatibilidade dos valores médios de mercado, assegurando economicidade, legalidade e vantajosidade. Assim, a contratação

garante a continuidade dos serviços, a conformidade com a legislação vigente e o fortalecimento das atividades institucionais da FEMA

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. As licenças de uso dos softwares Adobe Creative Cloud – Plano Educacional (Institucional, anual) e Microsoft Office – Versão Profissional – Licença Perpétua deverão ser disponibilizadas de forma digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso.

4.2. A entrega será considerada concluída mediante:

I – disponibilização das chaves de ativação/licenciamento digital ou acesso eletrônico às contas institucionais configuradas;

II – confirmação de ativação e pleno funcionamento das licenças nos equipamentos indicados pela Fundação;

III – no caso da Adobe Creative Cloud, inclusão das licenças no Adobe Admin Console institucional, com acessos vinculados ao responsável designado pela contratante;

IV – no caso do Microsoft Office, fornecimento das chaves originais (Product Keys) e links oficiais para download, diretamente da plataforma da Microsoft;

V – disponibilização de suporte técnico inicial, remoto ou presencial, caso necessário, para ativação e uso adequado das licenças.

4.3. O descumprimento dos prazos ou a não entrega das licenças em conformidade com as condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes critérios:

5.2. Recebimento Provisório: ocorrerá após a disponibilização das licenças digitais pela contratada, mediante:

5.2.1. entrega das chaves de ativação/licenciamento e/ou credenciais institucionais

de acesso;

5.2.2. disponibilização dos links oficiais para download, quando aplicável;

5.2.3. inclusão das licenças do Adobe no Adobe Admin Console institucional;

5.2.4. apresentação de orientações/documentos necessários para a correta ativação e uso das licenças.

5.3. Recebimento Definitivo: será efetuado após a verificação, pela área técnica designada pela FEMA, de que:

5.3.1. as licenças foram devidamente ativadas e encontram-se em pleno funcionamento nos equipamentos indicados;

5.3.2. a quantidade entregue corresponde à solicitada (28 licenças Adobe e 15 licenças Microsoft Office);

5.3.3. houve a disponibilização de suporte técnico inicial, quando necessário, para a ativação e configuração;

5.3.4. as licenças estão em conformidade com as condições contratuais e com a legislação vigente (Lei nº 9.609/1998 – Lei de Software).

5.3.5. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo de recebimento, atestando a conformidade do objeto com as especificações previstas no Termo de Referência.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela FEMA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais atuarão como representantes da Administração.

6.2. Compete à fiscalização do contrato:

6.2.1. verificar a entrega das licenças digitais, a ativação correta e o pleno funcionamento dos softwares nos equipamentos indicados pela contratante;

6.2.2. acompanhar a inclusão das licenças do Adobe Creative Cloud no Adobe Admin Console institucional, bem como a validação das chaves originais do Microsoft Office;

6.2.3. atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante relatório técnico ou termo de recebimento;

6.2.4. registrar eventuais falhas ou irregularidades, comunicando imediatamente à autoridade competente para a adoção das providências cabíveis;

6.2.5. exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto ao suporte técnico inicial e à garantia de autenticidade das licenças fornecidas.

6.3. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua integral responsabilidade quanto à qualidade, legalidade e conformidade do objeto fornecido, nos termos da legislação vigente e do contrato celebrado.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os requisitos:

7.3. Habilitação Jurídica:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.2.1. O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas:

7.5.1.1. as licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005.

7.5.2. Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

7.5.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

7.5.4. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

8.1.1. fornecer as licenças digitais de software conforme especificado neste Termo de Referência, em quantitativos e modelos corretos (28 licenças Adobe Creative Cloud – Plano Educacional (Institucional, anual) e 15 licenças Microsoft Office – Versão Profissional – Licença Perpétua);

8.1.2. garantir que todas as licenças sejam originais, oficiais e emitidas diretamente pela fabricante ou por revendedores autorizados, em conformidade com a Lei nº 9.609/1998 (Lei de Software);

8.1.3. disponibilizar as licenças no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

8.1.4. no caso da Adobe Creative Cloud, providenciar a inclusão das licenças no Adobe Admin Console institucional, garantindo o gerenciamento centralizado pela contratante;

8.1.5. no caso do Microsoft Office, fornecer as chaves de ativação originais (Product Keys) e links oficiais para download, com validade perpétua e suporte para instalação em equipamentos indicados pela FEMA;

8.1.6. assegurar suporte técnico inicial, remoto ou presencial, quando necessário, para a correta ativação e utilização das licenças;

8.1.7. manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em especial a comprovação de que é revendedor autorizado das fabricantes;

8.1.8. responder integralmente por danos, prejuízos ou perdas decorrentes do fornecimento de softwares não originais, inválidos ou que não atendam às condições pactuadas;

8.1.9. cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, observando os prazos, especificações técnicas e demais disposições legais aplicáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da FEMA, além daquelas previstas na legislação vigente e no

contrato:

9.1.1. assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária para a execução da despesa, promovendo a emissão da nota de empenho em tempo hábil;

9.1.2. fornecer à contratada todas as informações e documentos indispensáveis à correta disponibilização das licenças, incluindo dados institucionais para configuração de acessos (Adobe Admin Console e Microsoft Volume Licensing, quando aplicável);

9.1.3. designar servidores responsáveis para o acompanhamento, fiscalização e atesto do fornecimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4. verificar, por meio de sua área técnica, a conformidade do objeto entregue, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.5. comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência de falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas no objeto fornecido, concedendo prazo razoável para a devida correção;

9.1.6. efetuar o pagamento à contratada conforme condições pactuadas, após o devido atesto do recebimento definitivo;

9.1.7. cumprir e fazer cumprir as condições previstas no contrato, assegurando transparência, economicidade e eficiência na gestão da contratação.

10. DO PREÇO

10.1. O valor estimado da contratação, apurado por meio de pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados e plataformas oficiais (PNCP e ComprasGov), é de R\$ 79.976,75 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme detalhamento a seguir:

10.1.1. 28 (vinte e oito) licenças do Adobe Creative Cloud – Plano Educacional (Institucional, anual): valor médio unitário de R\$ 2.163,50, totalizando R\$ 60.578,00;

10.1.2. 15 (quinze) licenças do Microsoft Office – Versão Profissional – Licença Perpétua: valor médio unitário de R\$ 1.293,25, totalizando R\$ 19.398,75.

10.2. O valor de referência da contratação será definido pela média de preços obtida no levantamento de mercado, atendendo ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº

14.133/2021.

10.3. O preço a ser contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, administrativos, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre o fornecimento.

10.4. Não serão admitidos pleitos de acréscimos ou reajustes de valores que não estejam expressamente previstos no edital e no contrato.

10.2. Justificativa do preço:

10.2.1. O preço estimado para a presente contratação encontra-se devidamente fundamentado em pesquisa de mercado, realizada junto a fornecedores especializados e em plataformas oficiais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o ComprasGov, atendendo ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. As cotações apresentaram variações compatíveis com a realidade do setor, resultando nos seguintes valores médios: R\$ 2.163,50 por licença do Adobe Creative Cloud – Plano Educacional (Institucional, anual) e R\$ 1.293,25 por licença do Microsoft Office – Versão Profissional – Licença Perpétua.

10.2.3. Tais valores refletem o preço praticado no mercado nacional para produtos originais e licenciados, assegurando a economicidade da contratação e prevenindo riscos jurídicos e administrativos decorrentes do uso de softwares não oficiais.

Dessa forma, conclui-se que o preço estimado é justo, razoável e vantajoso para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Justificativa da escolha dos fornecedores para formação de preços prévio:

10.3.1. A seleção dos fornecedores consultados para a pesquisa de preços obedeceu ao princípio da fidedignidade e representatividade de mercado, de modo a refletir valores praticados em condições reais de contratação. Foram consideradas:

I – empresas revendedoras autorizadas das fabricantes Adobe e Microsoft, com experiência comprovada na comercialização de licenças institucionais e

educacionais, a exemplo de BuySoft do Brasil LTDA, Tecnetworking e MapData;

II – fontes oficiais de consulta pública, como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o ComprasGov, que apresentam dados de contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública, assegurando transparência e padronização;

III – diversidade geográfica e de perfis de fornecedores, garantindo maior amplitude da amostra e evitando direcionamento.

10.3.2. A opção por combinar cotações obtidas junto a fornecedores especializados e dados de bancos oficiais visa conferir maior robustez ao levantamento, permitindo identificar o valor médio praticado no mercado e atender ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Assim, a escolha dos fornecedores consultados para a formação do preço prévio mostra-se técnica, criteriosa e alinhada às melhores práticas de planejamento de contratações públicas, assegurando a economicidade e a vantajosidade da futura contratação.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos itens e da nota fiscal devidamente preenchida, verificando-se a conformidade com as especificações contratuais e a satisfação dos critérios de aceitação dos produtos.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, o que ocorrer primeiro, considerando o período de validade das licenças do Adobe Creative Cloud – Plano Educacional (Institucional, anual).

12.2. Para as licenças do Microsoft Office – Versão Profissional – Licença Perpétua, o prazo de vigência do contrato limitar-se-á à entrega, ativação e recebimento definitivo do objeto, permanecendo o direito de uso vitalício em favor da contratante, conforme modelo de licenciamento adquirido.

12.3. O prazo contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela

autoridade competente.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Sanções poderão ser aplicadas à contratada em casos de inadimplemento, incluindo multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, conforme os termos da Lei 14.133/21.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, por inexecução parcial ou total do objeto, ou por violação das disposições contratuais, com as devidas consequências legais e compensações previstas na Lei 14.133/21.

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

- (1. Uso obrigatório por todas as proponentes)
- (2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)
- (3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO:

A empresa [RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [CIDADE]/[ESTADO] [endereço completo], [telefone, fax e endereço eletrônico], se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, CPF nº e RG nº.....,, (endereço), propõe fornecer, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico referenciado:

ITEM	Objeto Resumido	PRAZO	V. Licença (R\$)	V. Total (R\$)
1	Adobe	12		
2	Office	01		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (Valor por extenso)

Declarações:

Declaramos total concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as condições e especificações desta contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente n.º _____ Dígito
n.º _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXX

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(Em papel timbrado da licitante)

Ref. Processo Licitatório nº 049/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025.

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF Nº....., sediada na cidade de [NOME DA CIDADE/ESTADO], na [endereço completo], neste ato representada pelo senhor(a) [NOME COMPLETO], portador do RG nº-... e CPF Nº-..., DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de
XX
XX
XX
XX, o que se segue:

a. Que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

a.2. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b. Que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c. Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e. Que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

f. Que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

g. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

h. Que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i. Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

j. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto aos participantes da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, CEP 19807-130 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo Sr. XXXXXXXX, CPF sob nº XXXXXXXXXX, RG sob nº XXXXXXXXXX, residente à Rua [ENDEREÇO COMPLETO], nesta cidade de Assis/SP, e de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], estabelecida [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [CIDADE] - [ESTADO], inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) [NOME COMPLETO], portador do CPF sob nº XXXXXXXX e RG sob o nº XXXXXX - XXX residente na [ENDEREÇO COMPLETO] - [CIDADE] - [ESTADO], formalizam entre si o presente ajuste, em razão do Processo Licitatório n.º 049/2025 – Pregão Eletrônico n.º 018/2025, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 28 (vinte e oito) licenças do software Adobe Creative Cloud – Plano Educacional (Institucional, anual), com acesso completo aos aplicativos disponibilizados pela fabricante, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinadas ao uso acadêmico e institucional da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá às condições estabelecidas neste instrumento, bem como às disposições contidas nos seguintes documentos, que, independentemente de transcrição, integram e complementam este Contrato:

1.2.1. Proposta final apresentada pela CONTRATADA;

1.2.2. Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025 e seus anexos;

1.2.3. Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.

1.3. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este Contrato, definir sua finalidade e reger sua execução em conformidade com os padrões técnicos e legais aplicáveis ao fornecimento de software devidamente licenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Importa o presente contrato no anual de **R\$ 0,00 (valor por extenso)**, proveniente do valor constante na proposta apresentada pelo fornecedor para a(s) execução dos serviços, que corresponde ao valor mensal de **R\$ 0,00 (valor por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela efetiva entrega das licenças do software Adobe Creative Cloud – Plano Educacional, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total constante na proposta vencedora, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e da comprovação da entrega e ativação das licenças, mediante atesto do setor competente da CONTRATANTE.

3.3. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente apresenta:

I – prazo de validade;

II – data de emissão;

III – dados do contrato e da CONTRATANTE;

IV – descrição do objeto fornecido;

V – valor a pagar;

VI – destaque das retenções tributárias cabíveis, se houver.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será suspensa até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

3.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, por meio de consulta ao SICAF ou, na sua ausência, por documentação idônea, conforme previsto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A CONTRATANTE deverá consultar o SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

b) identificar a existência de eventuais sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública.

3.7. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

3.8. Não havendo regularização ou sendo indeferida a defesa, a situação será comunicada aos órgãos competentes e poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

3.10. Considera-se como data do pagamento aquela da emissão da ordem bancária pela CONTRATANTE.

3.11. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme a natureza do fornecimento.

3.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, não serão efetuadas retenções de tributos abrangidos por esse regime, desde que apresentado

documento hábil e atualizado que comprove tal condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.13. No caso de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, não justificado nos termos deste instrumento, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, entre a data-limite para o pagamento e a data da efetiva quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas codificadas sob a rubrica:

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3.90.40.16 Locação de Software

Fichas das despesas: **010 e 040**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, a CONTRATANTE deverá:

6.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estipulados neste Contrato;

6.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e dados institucionais necessários à correta ativação e vinculação das licenças fornecidas;

6.1.3. Prestar esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam indispensáveis para a boa execução do contrato;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, verificando a regularidade da entrega, ativação e funcionamento das licenças;

6.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento ou na operação das licenças;

6.1.6. Rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.7. Notificar formalmente a CONTRATADA em caso de descumprimento contratual, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

6.1.8. Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas previstas neste instrumento, em conformidade com os arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e manter registro das ocorrências relevantes, exigindo as providências cabíveis pela CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e em seus anexos, a CONTRATADA se compromete a:

7.2. Fornecer, nas condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada, as 28 (vinte e oito) licenças do software Adobe Creative Cloud – Plano Educacional (Institucional, anual), devidamente originais, oficiais e compatíveis com os requisitos técnicos da CONTRATANTE.

7.3. Compete à CONTRATADA, em especial:

I – Garantir que todas as licenças sejam entregues em meio digital, por meio do Adobe Admin Console, vinculadas às contas institucionais da CONTRATANTE;

II – Assegurar que as licenças ofereçam acesso integral aos aplicativos previstos, tais como Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Acrobat Pro, entre outros, conforme descrito no Termo de Referência;

III – Comprovar a condição de revendedor autorizado da fabricante Adobe, apresentando documentação válida que ateste a legalidade do fornecimento;

IV – Fornecer suporte técnico inicial, remoto ou presencial, caso necessário, para ativação e uso das licenças;

V – Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE em caso de falhas de ativação, inconsistências no acesso ou outras ocorrências relacionadas ao funcionamento das licenças, garantindo solução em prazo razoável;

VI – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista exigidas para a contratação;

VII – Assumir total responsabilidade pela integridade, validade e autenticidade das

licenças fornecidas, respondendo por eventuais danos decorrentes do fornecimento irregular ou em desacordo com os termos contratuais.

7.4. Caso haja qualquer atualização, interrupção programada ou alteração nos termos de uso das licenças por parte da fabricante, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sempre que tais mudanças afetarem a operação regular do contrato.

7.5. Falhas no fornecimento, atrasos injustificados na ativação das licenças ou a entrega de licenças em desacordo com o contrato serão considerados inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega e ativação das licenças objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço, conforme previsto no Termo de Referência.

8.2. Considera-se concluída a entrega das licenças quando forem disponibilizadas no ambiente institucional da Adobe (Admin Console), com acesso vinculado às contas institucionais da CONTRATANTE, e em pleno funcionamento nos equipamentos indicados.

8.3. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório: ocorrerá após a disponibilização das licenças digitais, mediante apresentação das chaves de ativação e comprovação do acesso ao Adobe Admin Console;

II – Recebimento Definitivo: será efetuado após verificação técnica da ativação e funcionamento das licenças, bem como da conformidade com as especificações contratuais e legais, mediante atesto formal emitido pela área responsável da CONTRATANTE.

8.4. A verificação de conformidade será realizada por servidor designado, que analisará a entrega com base nos critérios de originalidade, validade das licenças,

funcionalidade dos aplicativos incluídos no pacote Adobe e atendimento aos requisitos técnicos do Termo de Referência.

8.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico inicial, sempre que necessário, para garantir a correta ativação e utilização das licenças pela equipe da CONTRATANTE.

8.6. Eventuais falhas de ativação, erros de vinculação ou incompatibilidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA de forma imediata, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

8.7. Durante a vigência contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar documentos comprobatórios da regularidade do licenciamento, como certificados de autenticidade, comprovantes de vínculo institucional e relatórios de uso emitidos pelo Adobe Admin Console.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, com competência técnica para tal função, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Fica designado como fiscal do contrato a professora Fernanda Ramalho, que atuará no acompanhamento e controle das licenças disponibilizadas.

9.3. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

I – Verificar a conformidade da prestação dos serviços com as cláusulas contratuais, os prazos e os níveis mínimos de desempenho estabelecidos;

II – Registrar ocorrências, falhas e não conformidades, bem como notificar a CONTRATADA para que adote as providências necessárias;

III – Emitir atestos nas notas fiscais/faturas, condicionando o pagamento à efetiva e satisfatória prestação do serviço;

IV – Solicitar à CONTRATADA relatórios técnicos, documentos de suporte e registros de monitoramento;

V – Comunicar formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade ou situação que justifique a aplicação de penalidades ou a adoção de medidas administrativas.

9.4. A atuação do fiscal do contrato não elide nem transfere à CONTRATANTE a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela correta execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

10.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.1.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

l) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização: Para a infração

descrita nesta alínea, a multa será de 0,8% (oito décimos por cento) do valor do contrato por serviço não executado e por dia de atraso;

b) Extravio ou dano de documentos em formato de papel e em formato especial: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do valor do contrato por unidade extraviada ou danificada e por dia de atraso;

c) Deixar de devolver o acervo documental dentro do prazo determinado: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do valor do contrato por unidade e por dia de atraso.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133,

de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS CORRELATAS

17.1. As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de *compliance* e leis aplicáveis que proíbem o recebimento de vantagem indevida entre as partes, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.846/2013 que versa sobre anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como toda e qualquer legislação correlata aplicável à proteção de dados pessoais, no âmbito da execução do presente contrato.

19.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados no curso da prestação dos serviços, garantindo a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações, inclusive quanto à prevenção de acessos não autorizados, perdas, destruições, alterações, divulgações indevidas ou qualquer forma de tratamento ilícito ou incompatível com as finalidades previstas neste ajuste.

19.3. A CONTRATADA obriga-se a utilizar os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados no estrito cumprimento das finalidades contratuais, sendo vedada sua utilização para propósitos diversos, incluindo, mas não se limitando a, fins comerciais, promocionais, compartilhamento com terceiros ou qualquer uso que não esteja diretamente vinculado à execução do objeto contratual.

19.4. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE de forma imediata, com a devida indicação das medidas mitigadoras adotadas, bem como colaborar com eventuais apurações administrativas e ações de resposta.

19.5. A CONTRATADA deverá manter seus colaboradores, prepostos, parceiros e eventuais subcontratados cientes de suas obrigações legais em relação à proteção de dados pessoais, responsabilizando-se integralmente por quaisquer atos ou omissões desses que resultem em violação à LGPD.

19.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à responsabilização civil, administrativa e, se for o caso, penal, bem como às sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo das medidas corretivas determinadas pela CONTRATANTE.

19.7. Ao término da relação contratual, a CONTRATADA deverá excluir ou devolver todos os dados pessoais eventualmente tratados, conforme diretrizes a serem definidas pela CONTRATANTE, salvo se houver base legal que justifique sua conservação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais,

regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

20.2. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

20.3. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

20.4. A eventual invalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

20.5. A inércia ou renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

20.6. As partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes, por força deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou *joint venture*, e nenhuma das partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais partes.

20.7. Todas as notificações, avisos ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, no endereço indicado no preâmbulo com aviso de recebimento:

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Assis, XX de XXXX de 2025.

AS PARTES:

1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

2) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA

NOME COMPLETO
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME
RG

NOME
RG

EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° XXX/2025

Ref.: Processo Licitatório nº 049/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025 - Contratada:
----- – CNPJ/MF n. ----- - Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS
DOS SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD – PLANO EDUCACIONAL E
MICROSOFT OFFICE – VERSÃO PROFISSIONAL – LICENÇA PERPÉTUA, PARA
USO INSTITUCIONAL NOS SETORES ACADÊMICOS E ADMINISTRATIVOS DA
FEMA. Valor Unitário: R\$ ----- - Valor Total: R\$ ----- .

Assis, XX de XXXXXX de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DOS SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD – PLANO EDUCACIONAL E MICROSOFT OFFICE – VERSÃO PROFISSIONAL – LICENÇA PERPÉTUA, PARA USO INSTITUCIONAL NOS SETORES ACADÊMICOS E ADMINISTRATIVOS DA FEMa.

ADVOGADO: **OAB/SP** **E-MAIL:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: - RG: - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: - RG: - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____ - ORGÃO EMISSOR: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9008-29A1-FCBA-7DFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 13/08/2025 15:18:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/9008-29A1-FCBA-7DFC>